



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009

PROCESSO Nº 21619/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LINHARES ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria nº 976 de 13 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, LINHARES, ES, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, através da Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº **21619/2019**, destinado a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2020**, em atendimento a Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, ocorrerá **da data de sua publicação até as 10 horas do dia 03 de fevereiro de 2020**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, situada na Av. Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - Esp. Santo.

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2020**, em atendimento a **RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 004, de 02 de Abril de 2015**, conforme quantitativos e especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

2.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº/2020



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

Documentação

2.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Linhares - ES

Comissão Permanente de Licitação Chamada Pública nº/2020

Proposta de Preços

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2020 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 27.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 29.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 31.

Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **NO ENVELOPE Nº. 002** deverá conter a Proposta de Preços juntamente com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação do Sub Anexo I, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Agricultor, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. QUALIDADE DOS PRODUTOS/E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I deste Edital;

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Sub- anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (hum) a 03 (três) dias.

6.3 - A Associação/Cooperativa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

6.4 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.4.1 Depois da Sessão do Pregão, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.

6.4.2 Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: **aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica**. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

6.4.3 A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 940, de 25/11/2019**, do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.4.4 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax, e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

6.4.5 As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.

6.4.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUIDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

7.3 O valor aceitável para cada produto será o seguinte:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁR IO
01	AIPIM tipo extra (branca ou amarela), tamanho e coloração: uniformes, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em caixa de plástico e resistente, com prazo de validade semanal (07 dias). Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	14.700	2,74
02	ABOBRIHA ITALIANA Tamanho: comprimento de 17 a 22 cm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	KG	1.000	2,77
03	ABOBORA MADURA com casca sem brilho firme, tamanho médio uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvida, livres de terras ou corpos estranhos aderentes e superfície externa.	KG	6.000	2,28
04	BATATA DOCE de primeira qualidade apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação em condições adequada para o consumo.	KG	1.100	3,57



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

05	BANANA DA TERRA Em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	7.100	4,49
06	BANANA PRATA em pencas, 1ª qualidade, tamanho médio. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem partes amassadas e estragadas. Grau de médio de maturação. Isentas de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens próprias e transportadas de forma adequada.	KG	29.000	3,16
07	BISCOITO CASEIRO DE MAISENA DE 500 GR <u>sem lactose</u> ; sem leite e derivados; acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, leite de coco, ovo, fermento em pó e sal; embalagem de 500 gramas.	PCT	1.750	9,00
08	CEBOLINHA VERDE fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	10,80
09	COENTRO FRESCO Produto de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	KG	600	12,04
10	COLORAU EM PÓ DE 200 GRAMAS Extra forte. Ingredientes: Fubá, urucum, sal e óleo de soja. Baixo teor de fubá, vermelho intenso, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 200g.	PCT	10.000	3,46
11	COUVE MANTEIGA De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	1.200	9,57



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

12	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 02 KG Feijão Branco, tipo 1, padrão de cor igual ou superior a 08, safra nova, grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujeiras. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Em pacote de 02 kg.	PCT	20.000	11,63
13	FILÉ DE TILAPIA SEM ESCAMAS Sem escamas, espinhas ou sujeiras, integro com características próprias da espécie. Devidamente processado e beneficiado. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado, nem corpos estranhos, cheiro ou sabor anormal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Em pacotes de 01 kg e 02 kg. Deverá constar selo do SIM.	KG	19.000	29,57
14	GOIABA VERMELHA Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, Tamanho médio.	KG	3.000	4,93
15	INHAME DEDO Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	10.000	4,35
16	LIMÃO TAITI Produto in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	5,75
17	MAMÃO PAPAYA Mamão papaia, Tipo extra, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	8.000	3,11
18	PÃO DE BATATA DOCE DE 500 GRAMAS PÃO DE BATATA DOCE DE 500 GRAMAS acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada, apresentando dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e validade; contendo os seguintes ingredientes: batata doce, inhame, margarina, polvilho doce, polvilho azedo e sal; embalagem de 500 gramas.	PCT	1.800	10,63



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

19	PEPINO Cor esverdeada, com cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	5.000	2,47
-----------	---	-----------	--------------	-------------

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**.

8.2 Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 - Bairro Shell - Linhares - ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

8.2.1 Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

8.2.2 Produtos perecíveis de refrigeração (Filé de Peixe - Tilápia): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO XI**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.2.3 Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO XI**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.3 As entregas de produtos de hortifruti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

8.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.4.1 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.4.2 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da



FL	RUBRICA

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019**

decisão da Contratante.

8.4.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 331, 332, 333/2019 (Fls. 02 a 10).

8.4.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.4.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

8.4.6 Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.

8.4.7 Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

8.4.8 As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.4.9 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

8.4.10 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).



FL	RUBRICA

EDITAL

**Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019**

8.4.11 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

8.4.12 No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

9. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuíto ou força maior, a Associação/Cooperativa familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade a Associação/Cooperativa ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

10.4. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

10.5. O valor pago anualmente a cada agricultor por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.2 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou danos mecânicos;

11.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), além de outras medidas cabíveis.

11.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

11.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.11 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

11.12 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.13 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

11.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.15 Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

11.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

12. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; bem como a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá vigência 12 (doze) meses no ano letivo de 2020, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

13. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 12.2;

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão de Licitação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br <<http://www.linhares.es.gov.br>>.

14.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

14.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

14.3.1 Anexo I - Termo de Referência

14.3.2 Anexo II - Proposta com especificação do objeto e demais condições, devendo ser acompanhada com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar juntamente com o cronograma de entrega;

14.3.3 - Anexo III - Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

14.3.4 - Anexo IV - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

14.3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

14.3.6 - Anexo VI - Minuta do contrato;



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019**

14.3.7 - Anexo VII - Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Linhares - ES, 09 de janeiro de 2020.

**Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação**



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA**

1. OBJETIVO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2020**, bem como pedidos de compra de Folhas 02 a 10.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Linhares-ES, através da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente durante o **exercício letivo de 2020**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula, através de **dispensa de licitação (CHAMADA PÚBLICA)**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Art. 24, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Tais legislações determinam que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Dessa forma, considerando que o direito à alimentação durante a permanência em sala de aula trata-se direito constitucional instituído através do Art. 208, inciso VII, da CF/88 e que uma boa alimentação contribui para o desenvolvimento intelectual e cognitivo, solicitamos a aquisição com a maior **URGÊNCIA e PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou atrasos no desenvolvimento das atividades escolares, evitando a ocorrência de sérios gravames ao Departamento de Alimentação Escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com as Leis nº 10.520, de 17 de junho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em especial o **Art. 14 da Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013**, respeitando as respectivas alterações.

4. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhados nos pedidos de compra de Folhas 02 a 10.

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

De acordo com os pedidos de compra nº 331, 332, 333/2019 (Fis. 02 a 10), do pedido de compras.

5. VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência dos materiais pretendidos estão em conformidade com os preços de mercado, conforme ORÇAMENTOS PRÉVIOS de Fis. 28 a 45.

Os produtos que serão adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o cardápio planejado e o Pedido Interno elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6. DO VALOR INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora**, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

7. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

7.1. A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**.

7.2. Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 - Bairro Shell - Linhares - ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

7.2.1. Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

7.2.2. Produtos perecíveis de refrigeração (Filé de Peixe - Tilápia): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO XI**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

7.2.3. Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifruti): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO XI**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

7.3. As entregas de produtos de hortifruti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

8. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.2. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.3. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 331, 332, 333/2019 (Fls. 02 a 10).

8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

8.6. Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.

8.7. Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

8.8. As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

(quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

8.9. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- Grau de maturação deverá ser uniforme;
- Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- Não serão aceitos frutos deteriorados;
- Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

8.10. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- abertura das embalagens (caso necessite);
- comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- testes com o produto (caso necessite).

8.11. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

8.12. No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Depois de declarada arrematante, o licitante deverá apresentar após assinatura da Ata da Sessão do Pregão, **no prazo de 24 (vinte quatro) horas**, 02 (duas) amostras de cada produto cotado na embalagem de origem, a COMISSÃO de AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, para avaliação da aceitabilidade, atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM DESACORDO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando-se a ordem de classificação.

9.2. Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: **aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica**. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados.

9.3. A responsabilidade quanto à avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 940, de 25/11/2019**, do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto à desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

9.4. No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax, e-mail ou outro meio idôneo que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou imediatamente quando ocorrer o recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

9.5. As amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega.

9.6. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS EM PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NO ARTIGO 7º. DA LEI 10.520/2002.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

10.1. A contratante pagará a contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal (Certidões) conforme solicitado para habilitação no certame licitatório em cada entrega de produto.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

11.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS e Receita Federal (Tributos Federais);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do **ANEXO IX**.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **ANEXO X**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

12.2. Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física, química ou danos mecânicos.

12.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

12.7. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

12.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos da legislação vigente.

12.10. Entregar os materiais de ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS PROPOSTOS.

12.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante.

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), além de outras medidas cabíveis.

12.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

12.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução do contrato é aquela prevista no Edital e o que for aplicável da Lei 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, sendo sua execução efetivada no ANO LETIVO DE 2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Aprovo, em 27 de novembro de 2019.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretaria Municipal de Educação



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO II

Processo nº/2019

Chamada Pública nº -----/2020

MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

Aquisição de Gêneros alimentícios (alimentação Escolar).

Item	Unid.	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	Preço Total

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: (se houver) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO III

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº -----/2020 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO IV

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº -----/2020 (modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2020

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEVO VI

CONTRATO N.º...../2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Linhares/ES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, através da Secretaria Municipal de Educação representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental (PNAEF), Entidades Filantrópicas, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Creche (PNAEC) e Pré-Escola (PNAEP), conforme especificações e quantidades estabelecidas no cardápio de Alimentação Escolar para o **PERÍODO LETIVO DE 2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida no **prazo de 12 (doze) meses do ano letivo de 2020.**

5.1 A frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer o cronograma de entrega estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital e pedido semanal enviado pelo **Departamento de Alimentação Escolar - DAE.**

5.2 Os produtos serão entregues no **Departamento de Alimentação Escolar - DAE**, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2282 - Bairro Shell - Linhares - ES, CEP: 29.901-610, e o seu detalhamento está expresso a seguir:

5.2.1 Produtos não perecíveis (Feijão, Colorau e Biscoito Caseiro) e Perecível de refrigeração (Pão de Batata Doce): serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, mediante Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

5.2.2 Produtos perecíveis de refrigeração (Filé de Peixe - Tilápia): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços do **ANEXO XI**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.2.3 Produtos perecíveis em temperatura ambiente (Hortifrutti): serão entregues pelo fornecedor no Departamento de Alimentação Escolar, bem como nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, conforme relação de endereços **do ANEXO XI**, devidamente separados, pesados e etiquetados de acordo com quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.3 As entregas de produtos de hortifrutti deverão ser realizadas às terças-feiras de 7:00 às 08:30 horas, no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, de acordo com a quantidade constante no pedido semanal enviado pela Contratante.

5.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.4.1 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

5.4.2 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019**

5.4.3 Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos pedidos de nº 331, 332, 333/2019 (Fls. 02 a 10).

5.4.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.4.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas preferencialmente em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas e descobertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol, dentre outros serão devolvidas.

5.4.6 Todos os produtos processados (colorau, biscoito caseiro, pão de batata doce, filé de tilápia) e também o feijão devem ter rótulos, contendo todas as informações do produto, como: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, data de fabricação e validade.

5.4.7 Os produtos armazenados em caixas, pode ser de madeiras ou de plástico, sendo que as caixas de plástico ficarão no depósito da Alimentação Escolar e poderão ser retiradas na semana seguinte. Os produtos armazenados em sacolas transparentes, devem levar em consideração a melhor forma de armazenamento para manter a qualidade do produto.

5.4.8 As Hortaliças (Couve manteiga, Cebolinha Verde e Coentro): deverão ser distribuídos em molhos de 500 (quinhentos) gramas, de acordo com o quantitativo solicitado através de Expedição de Ofício de Requisição pelo DAE e listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.4.9 Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- c) Serão aceitos frutos manchados até 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Serão aceitos apenas produtos entregues de acordo com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento e pedido semanal enviado pela Contratante.

5.4.10 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por nutricionista e/ ou fiscal do contrato e/ ou da Comissão Especial de Avaliação de Qualidade da SEME e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens (caso necessite);
- b) comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- c) testes com o produto (caso necessite).

5.4.11 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de penalidade.

5.4.12 No ato da entrega do objeto da licitação, o Departamento de Alimentação Escolar, de posse da nota de empenho, fará a conferência da qualidade do produto e dos requisitos editalícios, valor unitário e total do produto.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade de/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.274 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 27.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.275 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 29.

Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.306.1041.2.276 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO - CRECHE

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 31.

RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



FL	RUBRICA

EDITAL

**Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

17.2 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

17.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados, irregularidades que os tornem impróprios para o consumo resultantes de contaminação física ou química ou danos mecânicos;

17.5 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

17.6 Entregar os materiais de consumo, de acordo com as condições e prazos propostos.

17.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

17.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990), além de outras medidas cabíveis.

17.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o produto com avarias ou defeitos.

17.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.11 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

17.12 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

17.13 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com Fazenda federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, o INSS e FGTS, bem como comprovante de regularidade junto às obrigações trabalhistas de acordo com a legislação em vigor;

17.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

17.15 Permitir a realização de visitas técnicas periódicas ou sempre que houver necessidade à propriedade, a fim de fiscalizar a produção dos alimentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

17.16 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA**, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e **SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE)**, ocupante do cargo em Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/entrega.

18.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, que ponha em dúvidas a qualidade do



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

produto e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

_____ (município), ____ de ____ de _____.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO VII

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A - Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do Proponente		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B - Grupo Informal						
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)						
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente		
II - Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 03507415/0008-10			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor						



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor

1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor

1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor

1. Nome do Agricultor Família	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço / Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto

Total do Projeto:

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA

EDITAL

**Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF
	__ Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO VIII

CRONOGRAMA ANUAL DE ENTREGA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Distribuição nas semanas	Previsão de Quantidade Semanal	Meses a serem entregues	Total Mensal	TOTAL ANUAL
Aipim (Kg)	1ª Semana	590	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	1633	14700
	2ª Semana	333			
	3ª Semana	710			
	4ª Semana				
	5ª Semana				
Abobrinha (Kg)	1ª Semana		Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	111	1000
	2ª Semana	111			
	3ª Semana				
	4ª Semana				
	5ª Semana				
Abóbora (Kg)	1ª Semana	330	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	666	6000
	2ª Semana				
	3ª Semana				
	4ª Semana	336			
	5ª Semana				
Batata Doce (Kg)	1ª Semana		Março, Abril, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	157	1100
	2ª Semana				
	3ª Semana				
	4ª Semana	157			
	5ª Semana				
Banana da terra (Kg)	1ª Semana	330	Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	887	7100
	2ª Semana				
	3ª Semana	125			
	4ª Semana	432			
	5ª Semana				



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 00001/2020 Data: 03/02/2020 10:00

Processo Nº 021619/2019

Banana prata (Kg)	1ª Semana	3175	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro, Novembro	3625	29000
	2ª Semana				
	3ª Semana				
	4ª Semana	450			
	5ª Semana				
Biscoito caseiro (Pct 500g)	Mensal	159	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	159	1750
Cebolinha verde (Kg)	1ª Semana	35	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	166	1500
	2ª Semana	48			
	3ª Semana	48			
	4ª Semana	35			
	5ª Semana				
Coentro (Kg)	1ª Semana		Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	66	600
	2ª Semana				
	3ª Semana	50			
	4ª Semana	16			
	5ª Semana				
Colorau(Pct 200g)	Mensal	1100	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	1100	10000
Couve manteiga (Kg)	1ª Semana	43	Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	150	1200
	2ª Semana	32			
	3ª Semana	43			
	4ª Semana	32			
	5ª Semana				



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00

Processo Nº 021619/2019

Feijão (Pct 02 Kg)	Mensal	1818	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	1818	20000
Filé de Tilápia (Kg)	Mensal	2111	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	2111	19000
Goiaba (Kg)	1ª Semana		Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro	500	3000
	2ª Semana				
	3ª Semana	500			
	4ª Semana				
	5ª Semana				
Inhame (Kg)	1ª Semana	775	Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	1250	10000
	2ª Semana	165			
	3ª Semana	310			
	4ª Semana				
	5ª Semana				
Limão	1ª Semana		Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	222	2000
	2ª Semana				
	3ª Semana	157			
	4ª Semana	65			
	5ª Semana				
Mamão (Kg)	1ª Semana		Fevereiro, Março, Abril, Maio, Setembro, Outubro, Novembro		1200
	2ª Semana	576			
	3ª Semana				
	4ª Semana	576			
	5ª Semana				



**ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00

Processo Nº 021619/2019

Pão de Batata doce (Pct 500g)	Mensal		Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro	225	1800
		225			
Pepino (Kg)	1ª Semana		Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro	714	5000
	2ª Semana	152			
	3ª Semana	410			
	4ª Semana	152			
	5ª Semana				



FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL	RUBRICA

EDITAL

Chamada Pública Nº 000001/2020 Data: 03/02/2020 10:00
Processo Nº 021619/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Declaro ainda, que estou ciente que o Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria de Agricultura poderão realizar
visitas em minha propriedade a fim de fiscalizar a produção dos alimentos.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura